



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.844, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

4034 *19/08/2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de agosto de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.844, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106021.011	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500	0,00	500.000,00
3501	1545106022.031	3.3.90.30 -Material de Consumo	1500	0,00	500.000,00
3501	1545106022.031	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1500	0,00	510.000,00
3501	1545106022.031	4.4.90.30 -Material de Consumo	1500	510.000,00	0,00
3501	0445103011.114	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	1.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.510.000,00	1.510.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.510.000,00





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação;

III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

V – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII – 01 (um) membro da Secretaria Municipal Política para Mulheres (SMPM), a ser indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

IX – 01 (um) membro a ser indicado pelas Instituições de Ensino Superior Privadas situadas no âmbito territorial do Município;

X – 01 (um) membro a ser indicado pelas Instituições de Ensino Superior Públicas situadas no âmbito territorial do Município;

XI – 03 (três) membros representantes da sociedade civil, eleitos por meio de edital público;

XII – 03 (três) membros representantes do setor privado da economia, eleitos por meio de edital público;

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos dirigentes dos órgãos respectivos.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e representantes do setor privado da economia serão escolhidos em processo de seleção pública coordenado pelo Centro de Governança dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CG-ODS) da Secretaria da Casa Civil do Município de Vitória da Conquista.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e do setor privado da economia terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A Comissão terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência, a ser exercida por membro eleito entre integrantes da Comissão;

III – Secretaria Executiva, responsável pelo suporte técnico e administrativo;

IV – Núcleos Temáticos;

§ 1º A eleição para presidência dar-se-á por voto da maioria simples dos membros da plenária presentes na reunião.

§ 2º A presidência nomeará, por ato próprio e mediante manifestação de interesse dos conselheiros, 02 (dois) membros para a composição da Secretaria Executiva.

Art. 5º A Comissão realizará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias, conforme convocação da Presidência.

Art. 6º As deliberações do Plenário dar-se-ão por voto aberto da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão obedecerão ao previsto neste Decreto, bem como as deliberações realizadas em plenário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de Agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.844, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras



providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDA DE ORÇAMEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
3501	154510 6021.0 11	4.4.90. 51 – Obras e Instalações	1.500	0,00	500.00 0,00
3501	154510 6022.0 31	3.3.90. 30 - Materia l de Consumo	1500	0,00	500.00 0,00
		3.3.90. 39 – Outros			

3501	154510 6022.0 31	Serviço s de Terceir os- Pessoa Jurídica	1500	0,00	510.00 0,00
3501	154510 6022.0 31	4.4.90. 30 - Materia l de Consumo	1500	510.00 0,00	0,00
3501	044510 3011.1 14	4.4.90. 39 – Outros Serviço s de Terceir os – Pessoa Jurídica	1.759	1.000.0 00,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.510.0 00,00	1.510.0 00,00

TOTAL GERAL R\$ 1.510.000,00